



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2023

ATOS MUNICIPAIS

VOL. 07, Nº 0781 – PÁGINAS: 10

## DIÁRIO OFICIAL

### ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

### ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

### ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

### ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: [pmbaraodegrajau@gmail.com](mailto:pmbaraodegrajau@gmail.com)

Site: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

### ❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

## DIÁRIO OFICIAL

## SUMÁRIO

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO .....	3
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO .....	3
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PI.....	3
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	5
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023.....	5

*(clique para ir ao item selecionado)*

## DIÁRIO OFICIAL

## RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F5 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.868.946/0001-56). OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato nº 05/2022 de prestação de serviços de Reforma de Posto Médico no Município de Barão de Grajaú -MA (UBS do Povoado Sucuruju. AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 13 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; Barão de Grajaú-MA; ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR – Representante Legal.

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F5 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.868.946/0001-56). OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato nº 05/2022 de prestação de serviços de Reforma de Posto Médico no Município de Barão de Grajaú -MA (UBS Vereda Grande. AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 13 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; Barão de Grajaú-MA; ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR – Representante Legal.

RESENHA DO QUINTO O TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F5 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.868.946/0001-56). OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato nº 05/2022 de prestação de serviços de Reforma de Posto Médico no Município de Barão de Grajaú -MA (UBS LAMEIRÃO). AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 13 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; Barão de Grajaú-MA; ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR – Representante Legal.

## RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ACERTE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA (CNPJ nº nº 26.771.830/0001-06). DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A empresa que atualmente utiliza o nome CONSTRUTORA LEVANTE EIRELI, com sede na Rua. Pipiras, nº 08, Ponta do Farol, CEP. 65.077-230, São Luís – MA, CEP nº 65660-000, passará a utilizar a partir da data do arquivamento, a razão social: ACERTE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, com sede na rua dos Currupeiros nº 14, São Marcos, São Luís - Ma, CEP 65.075-140. AMPARO LEGAL: art. LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 10 de ABRIL DE 2023. ASSINATURA: PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú-MA; HÉLIO DE ALMEIDA MORAIS – Representante Legal.

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, sediada Rua Seroa da Mota, nº 314, = Centro, Barão de Grajaú/Ma, inscrita no CNPJ Nº 06.477.822-0001-44, doravante denominada “ORGÃO GERENCIADOR” e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE - PI, sediada na Av. Joao Ribeiro de Carvalho, CEP: 64400-000 Amarante - PI, inscrita no CNPJ nº 06.268.076/0001-89 doravante denominada “ORGÃO CARONA” ambas conjuntamente denominadas “Partes”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de o Registro de Preços para eventual e futura Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e malharia, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 02/2023-SRP, Ata de Registro de Preços nº 13/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA em decorrência de seu conhecimento:

- providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II – Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação

**DIÁRIO OFICIAL**

judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 12 de Abril de 2023.

**EDELSON CARLOS VAZ DA  
SILVA**  
Pregoeiro

**DIEGO MARTINS SOARES  
TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2:  
CPF:

## DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2023 – Dispensa de Licitação nº 003/2023: Favorecida: **CONTROLE GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 40.521.092/0001-70**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barão de Grajaú-MA Valor: R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais). Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Barão de Grajaú- MA, 13 de abril de 2023. RATIFICAÇÃO: Teotônio Alves da Costa Neto - Presidente da Câmara Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA**, CNPJ/MF nº 07.624.570/0001-00, com sede administrativa na Rua Seroa da Mota, nº192 – Centro – Barão de Grajaú/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

**As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [dispensa@cmbaraodegrajau.ma.gov.br](mailto:dispensa@cmbaraodegrajau.ma.gov.br) a partir do dia 18/04/2023 até o dia o dia 20/04/2023.**

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Condições Gerais da Contratação

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e Cessão de solução de plataforma digital por um ano com implantação, treinamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Barão de Grajaú – MA, bem como manutenção corretiva adaptativa e evolutiva.

1.1. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Instrumento Convocatório.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

**4. ENVIO DE PROPOSTAS**

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: [dispensa@cmbaraodegrajau.ma.gov.br](mailto:dispensa@cmbaraodegrajau.ma.gov.br), com o assunto: DISPENSA 005/2023.CMBG.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Projeto Básico, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os

custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

**5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: [dispensa@cmbaraodegrajau.ma.gov.br](mailto:dispensa@cmbaraodegrajau.ma.gov.br), com o assunto: DISPENSA 005/2023.CMBG.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

**6. CONTRATAÇÃO**

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

## DIÁRIO OFICIAL

- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

## 7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

## 8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser disponibilizados no Portal da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA.

## 9. DO PRAZO DE DISPONIBILIDADE

9.1. O prazo será de até 5(cinco) após a assinatura do contrato.

## 10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo,

garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## 11. DOS VALORES ESTIMADOS

11.1 O valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Conforme destacado no item 4.1 do Projeto Básico.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manut. e Func. da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 001

## 13. FATURAMENTO

13.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA inscrita no CNPJ sob nº. 07.624.570/0001-00, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

13.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

## 14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

## 15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail [dispensa@cmbaraodegrajau.ma.gov.br](mailto:dispensa@cmbaraodegrajau.ma.gov.br), sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2023

ATOS MUNICIPAIS

VOL. 07, Nº 0781 – PÁGINAS: 10

## DIÁRIO OFICIAL

Barão de Grajaú- MA, 17 de abril de 2023.

Teotônio Alves da Costa Neto  
Presidente da Câmara Municipal

### ANEXO I

#### PROJETO BASICO

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo visa a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e Cessão de solução de plataforma digital por um ano com implantação, treinamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Barão de Grajaú – MA, bem como manutenção corretiva adaptativa e evolutiva, em conformidade com as especificações e condições deste Projeto Básico.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação é extremamente necessária, tendo em vista que a Município precisar manter a transparência conforme as legislações em vigor, assim como o Portal da Transparência (acesso à Informações, Diário Oficial Eletrônico, Licitações, Ouvidoria e Sistema de informação ao cidadão E-sic, como também divulgação das receitas e despesas e todos os atos administrativos). O Poder Executivo precisa cumprir na íntegra a Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação

#### 3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As prestações dos serviços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, mediante a emissão de Ordem de Serviços, acompanhada da nota de empenho.

3.2 Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao adjudicatário à preferência, em igualdade de condições.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORE ESTIMADOS

4.1 Os serviços de que trata o subitem 1.1 deste Projeto Básico terá o valor constatado através de pesquisa que deverá ser realizada com empresas do ramo pertinente ao objeto desta contratação. Contemplando a prestação dos serviços no quantitativo abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Prestação de serviços de cessão de uso de software informatizado de gerenciamento de conteúdo para atualização do Site Oficial e portal da transparência em plataforma digital integrada para atendimento a Lei Federal 12.527/11 e IN 059/2021 e Portaria 128/2023 do TCE-MA, com serviço de implantação e treinamento capacitação dos servidores da camara municipal de Barao de Grajaú - MA	Serviço	01	9.000,00	9.000,00
02	Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção do sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09.	Mensal	10	4.800,00	48.000,00
Valor Estimado Total					57.000,00

#### 5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

5.2 A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Projeto Básico e à proposta de preços apresentada.

5.3 Para execução dos serviços será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Ordem de Serviços específica a critério da Administração.

5.4 O prazo de início dos serviços deverá ser imediato à entrega da Ordem de Serviços, e conforme a apresentação dos pedidos parciais, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

#### 6. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133,

## DIÁRIO OFICIAL

de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

**7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

7.2 Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um) ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;

**8. DA SOLICITAÇÃO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

8.1 A prestação dos serviços será efetivada, mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Instituição, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados;

**9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

9.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.3 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado financeiramente.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O valor do custo total para aquisição dos serviços objeto desta contratação será obtida mediante coleta de preços realizada no mercado regional de acordo com legislação vigente.

10.2 Submeto o presente Projeto Básico foi aprovado pelo Sr. Teotônio Alves da Costa Neto – Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA

## ANEXO II

## Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura)

Nome

Cargo

## DIÁRIO OFICIAL



## ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



**CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA**  
Prefeita Municipal



**PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO**  
Vice-Prefeito Municipal



**MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA**  
Procurador Geral do Município



**RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO**  
Controlador Geral do Município



**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração



**FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças



**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO  
ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação



**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde



**FRANCISCO CLEVERTON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

## DIÁRIO OFICIAL

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**Secretária Municipal de Assistência Social,  
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania**DORGIVALDO SANTANA NUNES**Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Habitação**EDIVAR PEREIRA DA SILVA MELO**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**FLÁVIO RIBEIRO VIANA**

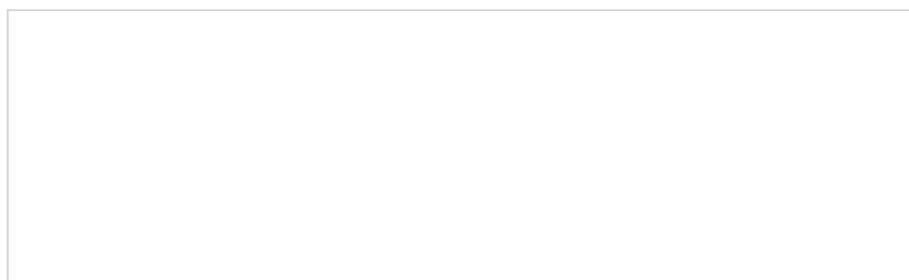
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LAUDEMIR ALVES DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DEUZENIRA CARVALHO DE MELO**

Secretária Municipal de Juventude



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO  
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000  
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com  
Telefone: (89) 3523 1158  
CNPJ: 06.477.822/0001-44